

Edital nº 2, de 12 de Julho de 2013

Publicado no Diário Oficial da União de 15 de Julho de 2013, seção 3, páginas 68 a 70.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – Inep

EDITAL Nº 02, DE 12 DE JULHO DE 2013

Pré-teste para Estudo de Instrumento de Avaliação.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no exercício de suas atribuições, conforme estabelece o Art. 16, incisos I e VI da Estrutura Regimental do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep, aprovada pelo Anexo I ao Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto no §2º. do Art. 48 da Lei no. 9394 de 20 de dezembro de 1996 e na Portaria Interministerial MEC/MS nº 278, de 17 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de março de 2011, que institui o Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos expedidos por Instituições de Educação Superior Estrangeiras (Revalida), torna pública a realização de Pré-teste para Estudo de Instrumento de Avaliação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital rege a realização de Pré-teste para Estudo do Instrumento de Avaliação do Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos expedidos por Instituições de Educação Superior Estrangeiras – Revalida, dispondo sobre as diretrizes, os procedimentos e os prazos do exame. Para tanto, serão aplicadas as provas do Revalida, junto a amostra de estudantes matriculados no 6º ano do Curso de Graduação em Medicina.

1.2 O Estudo tem por finalidade exclusiva subsidiar análises sobre a avaliação aplicada na primeira etapa do Revalida, e com ele não se confunde, tendo em vista sua adequação às Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de Medicina.

1.3 O conteúdo do Estudo terá por base a Matriz de Correspondência Curricular republicada como anexo da Portaria Interministerial nº 278/2011.

1.4 Os estudantes participantes do Estudo integram as Instituições de Educação Superior (IES) de uma amostra elaborada pelo INEP e pela Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (SESu/MEC) além das instituições que, em 2013, utilizarão o Estudo como instrumento de avaliação em seus processos de revalidação de diplomas médicos. Todas elas aceitaram, espontaneamente, participar do Estudo.

1.5 A amostra de IES participantes do Estudo visa compor um quadro representativo e proporcional das matrículas em escolas médicas de todo o país. Para tanto, foram utilizados os seguintes critérios:

- (i) número de cursos de Medicina do Brasil por natureza jurídica e organização acadêmica; e
- (ii) número médio e proporção de concluintes por curso.

1.6 Se necessário, a amostra será reformulada observando os mesmos critérios.

1.7 O Estudo compreenderá uma única etapa avaliativa, que compreende a realização de duas provas: uma prova objetiva e a outra discursiva.

1.8 As informações sobre a aplicação do Estudo serão divulgadas no endereço eletrônico <http://seirdm.inep.gov.br>, doravante denominado apenas *website* do Estudo.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente via internet, no *website* do Estudo, entre os dias **15 a 25 de julho de 2013, até às 23 horas e 59 minutos**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

2.2 A inscrição dos estudantes participantes será realizada em duas etapas:

- (i) pré-inscrição dos estudantes habilitados a participar do Estudo, realizada pelos coordenadores dos cursos de graduação em Medicina das IES participantes; e
- (ii) confirmação de inscrição, realizada pelo estudante.

2.3 Somente o coordenador de curso de graduação em Medicina das IES poderá pré-inscrever os estudantes de seu curso habilitados a participar do Estudo.

2.3.1 Considera-se habilitado o estudante regularmente matriculado no 6º ano de Medicina em IES que aderiram ao Estudo, inscrito pelo coordenador do curso e que possua Cadastro de Pessoa Física – CPF, emitido pela Receita Federal do Brasil.

2.4 Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.

2.5 Cada coordenador de curso participante receberá orientações específicas para pré-inscrever os seus estudantes, além de uma senha pessoal e intransferível de acesso ao sistema, pela qual assume inteira responsabilidade.

2.6 Será enviado ao estudante pré-inscrito um e-mail para confirmar a inscrição no exame.

2.6.1 O estudante é responsável pela guarda e sigilo de seu número de inscrição e senha de acesso ao *website* do Estudo.

2.7 Será cancelada a participação do estudante que não confirmar sua inscrição no Estudo.

2.8 O coordenador e o estudante inscrito são responsáveis pelas informações prestadas, sob pena de responder por crime de falsidade ideológica e de ter sua participação no exame e os atos dela decorrentes cancelados.

2.9 O Inep não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos, inclusive em razão de falhas técnicas do sistema de inscrição.

2.10 É de responsabilidade exclusiva do estudante acompanhar sua inscrição e o resultado das provas, bem como data, local e horário das provas, por meio do *website* do Estudo.

3. DA NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

3.1 O Inep assegurará atendimento diferenciado aos estudantes com necessidades especiais, nos termos da legislação vigente, que compreende aquele oferecido a pessoas com baixa visão, cegueira, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual (mental), dislexia, déficit de atenção, gestante, lactante e idoso.

3.2 O estudante que necessitar de atendimento diferenciado deverá solicitá-lo ao confirmar sua inscrição no Estudo, em campo próprio do sistema de inscrição e de acordo com as opções apresentadas: prova em braile, prova com letra ampliada (fonte de tamanho 24 e com figuras ampliadas), tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), auxílio leitor, auxílio para transcrição, sala de fácil acesso e mobiliário acessível.

3.2.1 A estudante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar atendimento especial no momento da confirmação de inscrição e levar um acompanhante, que será o responsável pela guarda da criança durante a realização do exame, em sala reservada para tal.

3.2.2 O Inep não disponibilizará acompanhante para guarda da criança.

3.2.3 A estudante que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

3.3 O estudante deverá estar ciente de que as informações prestadas devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do Exame. O Inep poderá, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documentos comprobatórios da condição indicada, conforme disposto nos artigos 3º e 4º do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

3.4 As solicitações de atendimento específico serão analisadas segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade e respondidas por ocasião da confirmação de inscrição do estudante.

4. DO OBJETO E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.1 As provas escritas objetiva e discursiva do Estudo versarão sobre os objetos descritos na Matriz de Correspondência Curricular para fins de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituições de Educação Superior Estrangeiras.

4.2 As provas do Estudo serão compostas conforme o disposto no quadro abaixo.

Provas Escritas	Área de Conhecimento	Nº de questões
(P1) Objetiva, de múltipla escolha	Conteúdos, competências, habilidades e nível de desempenho esperado constantes da Matriz de Correspondência Curricular.	110
(P2) Discursiva	Conteúdos, competências, habilidades e nível de desempenho esperado constantes da Matriz de Correspondência Curricular.	05

4.3 As provas escritas objetiva e discursiva serão aplicadas no mesmo dia, na data de 25 de agosto de 2013.

4.3.1 A prova escrita objetiva terá duração de 5 (cinco) horas, sendo realizada de 8h às 13h, horário oficial de Brasília/DF.

4.3.2 A prova escrita discursiva terá duração de 3 (três) horas, sendo realizada de 15h às 18h, horário oficial de Brasília/DF.

4.4 Os locais de realização das provas escritas objetiva e discursiva serão divulgados no *website* do Estudo, sendo responsabilidade exclusiva do estudante a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4.5 O Inep poderá enviar por e-mail, em complemento às informações citadas no item anterior, comunicação pessoal dirigida ao estudante.

5. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

5.1 O caderno de provas conterá questões da prova escrita objetiva do tipo múltipla escolha, com cinco opções de resposta (A, B, C, D e E), sendo apenas uma delas correta, e uma folha de respostas.

5.2 O estudante deverá inscrever as respostas que julgar corretas na folha de respostas, que será o único documento considerado na correção.

5.3 É de inteira responsabilidade do estudante:

5.3.1 Preencher a folha de respostas em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no caderno de provas.

5.3.2 Marcar, para cada questão, apenas um campo da folha de respostas.

5.3.3 Arcar com os prejuízos advindos do preenchimento indevido na folha de respostas, tais

como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e/ou campo de marcação não preenchido integralmente.

5.3.4 Não amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.3.5 Conferir seus dados pessoais constantes na folha de respostas.

5.3.6 Não permitir que outras pessoas façam marcações na sua folha de respostas, salvo em caso de atendimento especial aprovado com antecedência pelo Inep e nas condições por ele estabelecidas.

5.4 Todos os estudantes terão sua prova escrita objetiva corrigida por meio de processamento eletrônico.

5.5 Cada questão da prova escrita objetiva valerá 1 (um) ponto.

5.6 A nota conferida na prova escrita objetiva será a soma das pontuações obtidas nas questões, em consonância com o gabarito oficial definitivo.

6. DA PROVA ESCRITA DISCURSIVA

6.1 O caderno de provas conterá questões da prova escrita discursiva e um caderno de respostas.

6.2 O caderno de questões da prova escrita discursiva não poderá ser assinado, rubricado e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que o identifique em outro local que não o apropriado, sob pena de anulação. A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará a anulação da prova escrita discursiva.

6.3 O caderno de respostas será o único documento válido para a avaliação da prova escrita discursiva. Os espaços destinados para rascunho são de preenchimento facultativo e não terão validade para efeito de avaliação.

6.4 As questões da prova escrita discursiva serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado, fundamentação e consistência, capacidade de interpretação e exposição, bem como correção gramatical.

6.5 Cada questão da prova discursiva valerá 10 (dez) pontos.

6.6 A nota conferida para a prova escrita discursiva será a soma das pontuações obtidas nas questões, em consonância com o gabarito oficial definitivo.

7. DAS ORIENTAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 Recomenda-se aos estudantes que compareçam ao local de realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, conforme os subitens 4.3.1 e 4.3.2 deste Edital, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF.

7.2 Não será admitido ingresso de estudante no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

7.3 O estudante deverá permanecer no local de realização das provas escritas, obrigatoriamente, por, no mínimo, uma hora após o seu início.

7.4 A inobservância do subitem 7.3 acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do estudante da amostra do estudo.

7.5 O estudante que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

7.6 Será disponibilizado em cada sala de provas da avaliação escrita um marcador de tempo.

7.7 É obrigatória a apresentação de documento válido de identificação, original e com foto, para a realização das provas.

7.7.1 Considera-se como documento válido para identificação do estudante: cédula de identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia

Militar, pela Polícia Federal; identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes ou por órgão público que por determinação legal sejam considerados válidos como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte e Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

7.7.2 Não serão aceitos como documentos de identidade aqueles que não estejam listados no subitem 7.7.1, tampouco documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, ou ainda cópia de documentos, mesmo que autenticadas.

7.7.3 O estudante impossibilitado de apresentar o documento de identificação original com foto no dia da realização das provas, por motivo de extravio, perda, furto ou roubo, poderá realizar as provas, desde que:

7.7.3.1 Apresente Boletim de Ocorrência expedido por órgão policial e emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias da data de realização das provas.

7.7.3.2 Submeta-se à identificação especial, que compreende coleta de dados e assinatura em formulário próprio.

7.7.4 O estudante que apresentar documento de identificação original com validade vencida ou com foto ou assinatura que não permita a completa identificação dos seus caracteres essenciais poderá realizar as provas, desde que se submeta à identificação especial, que compreende coleta de dados e assinatura em formulário próprio.

7.8 Por ocasião da realização das provas escritas objetiva e discursiva, o estudante que não estiver devidamente identificado nas formas definidas nos subitens 7.7 a 7.7.4 deste Edital não poderá ingressar ou permanecer na sala de prova e será automaticamente eliminado do Estudo.

7.9 Para a segurança dos estudantes e a garantia da lisura do Estudo, os participantes poderão ser submetidos à identificação grafológica no dia de realização das provas.

7.10 O estudante deverá comparecer ao local de realização da prova portando caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente.

7.11 O estudante deverá desligar o aparelho celular e qualquer equipamento eletrônico ao entrar na sala de prova, sob pena de eliminação do exame.

7.12 Durante a realização das provas o estudante não poderá, sob pena de eliminação, realizar qualquer espécie de consulta ou comunicação com outros participantes do Exame, tampouco utilizar lápis, lapiseira, borrachas, livros, manuais, impressos, anotações, óculos escuros e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, gravadores, *pen drive*, mp3 ou similar, relógio, ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens.

7.13 O estudante deverá guardar, antes do início das provas, em embalagem porta-objetos fornecida pelo aplicador, telefone celular desligado, quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados e outros pertences listados no item anterior, sob pena de eliminação.

7.14 A embalagem porta-objetos deverá ser lacrada, identificada pelo estudante e mantida embaixo da carteira até a conclusão do exame.

7.14.1 O Inep não é responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados e não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.

7.15 O estudante não poderá, em hipótese alguma, realizar o exame fora dos espaços físicos, datas e horários definidos pelo Inep.

7.16 O Estudante somente poderá levar o seu caderno de provas ao deixar em definitivo a sala de provas, nos últimos 30 (trinta) minutos que antecedem o término das mesmas.

7.17 É expressamente proibido ao estudante receber, de qualquer membro da equipe de aplicação do Estudo, informações referentes ao conteúdo das provas.

7.18 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, inclusive em razão de afastamento do estudante da sala de provas ou de necessidade de tempo para fazer o preenchimento da folha de respostas.

7.19 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a qualquer uma delas implicará na eliminação automática do estudante.

7.20 Não terá as provas corrigidas e será automaticamente eliminado do exame o estudante que, durante a realização das provas:

- a) der e/ou receber auxílio para a execução das provas;
- b) realizar consulta de qualquer espécie ou portar os objetos descritos no subitem 7.12;
- c) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- d) não entregar o material das provas e/ou continuar escrevendo após o término do tempo destinado para a sua realização;
- e) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de textos definitivo e/ou o caderno de provas (com exceção da situação prevista no item 7.16);
- g) descumprir as instruções contidas nos cadernos de prova e/ou o caderno de textos definitivo; e/ou
- h) estiver portando qualquer tipo de arma.

7.21 Quando o porte da arma for legal e seu uso necessário pelo estudante, a situação deve ser devida e antecipadamente relatada e justificada perante o Inep para que adote as providências cabíveis.

7.22 Os casos omissos serão resolvidos pelo Inep.

8. DO RESULTADO DAS PROVAS

8.1 Os dados sobre o desempenho dos estudantes e/ou das IES no Estudo não serão divulgados, e serão utilizados apenas internamente para fins de realização de análises que o Inep e a SESu se propõem subsidiar.

8.2 O estudante participante do Estudo poderá solicitar, independente da pontuação obtida, certificado de participação.

8.3 O estudante participante do Estudo poderá solicitar sua avaliação individual, a partir de 29 de setembro de 2013, exclusivamente pelo *website* do estudo.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A confirmação da inscrição pelo estudante implicará na aceitação das normas contidas neste Edital e em outros editais/comunicados eventualmente divulgados pelo Inep ou pela instituição aplicadora do exame.

9.2 É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Estudo e/ou a divulgação desses documentos na internet.

9.3 Outras informações referentes ao Estudo poderão ser solicitadas pelo e-mail estudo.irdm@inep.gov.br.

9.4 Não serão fornecidas por telefone informações sobre as datas, locais e horários de realização das provas.

9.5 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações

em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Estudo.

Carlos Eduardo Moreno Sampaio
Presidente Substituto